

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/96

**SÚMULA: Aceita a manutenção do veto parcial
ao Projeto de Lei nº 35/96.**

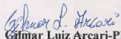
Art. 1º - Fica mantido o veto parcial ao Projeto de Lei nº 35/96, que autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento de Taxa de Pavimentação áreas de terras urbanas e dá outras providências, especialmente quanto a norma contida em seu artigo 4º.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

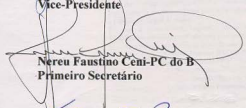
Pato Branco, aos 27 dias do mês de junho do ano de 1996.



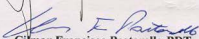
Cláudio Bonatto-PMDB
Presidente



Gilmar Luiz Arcari-PPB
Vice-Presidente



Nereu Faustino Ceni-PC do B
Primeiro Secretário



Cilmar Francisco Pastorello-PDT
Segundo Secretário.

70
anos

GAZETA DO SUDOESTE

Sexta-feira, 28 de junho de 1996

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/96

SÚMULA: Aceita a manutenção do veto parcial ao Projeto de Lei nº 35/96

Art. 1º - Fica mantido o veto parcial ao Projeto de Lei nº 35/96, que autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento de Taxa de Pavimentação áreas de terras urbanas e dá outras providências, especialmente quanto a norma contida em seu artigo 4º.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, aos 27 dias do mês de junho do ano de 1996.

Cláudio Bonatto - PMDB

Presidente

Orimar Luiz Arcari - PPB

Vice-Presidente

Nereu Faustino Cei - PC do B

Primeiro Secretário

Cilmar Francisco Pastorello - PDT

Segundo Secretário